DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024 | Ano III | Edição nº 360



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **DANILO ALVES DE LIMA OLIVEIRA - ME**

Referência: **Pregão Presencial nº 05/2022 – Contrato nº 10/2022**

Processo eletrônico nº: **847/2024**

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.1, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de março de 2024, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – O valor do contrato é de **R$ 173.787,38 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinca e oito centavos)**.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	566	UN.	GÁS LIQUIFEITO DE PETROLEO (GLP) P13, acondicionado em conformidade com as normas ABNT e da ANP (Resolução ANP nº 15 de 18/05/2005) apresentado no estado liquido	Ultragaz	111,03	62.842,98
02	280	UN.	GÁS LIQUIFEITO DE PETROLEO (GLP) P45, acondicionado em conformidade com as normas ABNT e da ANP (Resolução ANP nº 15 de 18/05/2005), apresentado no estado liquido	Ultragaz	396,23	110.944,40
Total						R$ 173.787,38

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo original.

CLÁUSULA 04 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

Data: Pilar do Sul - SP, 30 de janeiro de 2024.

.....

Editais

AUDIÊNCIA PÚBLICA

***MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito de Pilar do Sul/SP, no uso de suas atribuições legais, Comunica e Convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2023, conforme os termos dispostos no § 4º do artigo 9º da LC 101/2000 – LRF, no dia 22 de Fevereiro de 2.024, às 19:45 (dezenove horas e quarenta e cinco minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com a presença de todos.*

Marco Aurélio Soares – Prefeito Municipal.

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE/2023
CONVITE

O Conselho Municipal de Saúde de Pilar do Sul, por meio de sua presidente abaixo firmado, convida a toda população para participar da "Audiência Pública", referente ao 3º Quadrimestre de 2023, que acontecerá no dia 22 de Fevereiro de 2024 às 19:00(dezenove)horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com sua presença.

*** Jamille Michele Kruger Maia – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ***

.

.....

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 4883
LOTE- 21 da QUADRA –E-2
RUA :- JOSÉ GENTINA , BAIRRO :- JARDIM CANANÉIA .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo ,a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 1486,00 (mil quatrocentos e oitenta e seis reais),conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
30 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 11739
LOTE- 25 da QUADRA –C
RUA :- RUTH BRITO DE TOLEDO , BAIRRO :- JARDIM AYUB II .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo ,a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 581,16 (quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos),conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
23 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE
IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 8325
LOTE- 16 da QUADRA –B
RUA :- EMÍLIA MARIA DE JESUS , BAIRRO :- JARDIM COLINA .

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal ,fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85
No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R$222,40)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85
Não sendo cumprido o prazo ,a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais),conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL
30 de janeiro de 2024

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

Câmara Municipal fls._____ Pilar do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

(CAPAS DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).**
   - **1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS,** para atender a Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	250	Unidade	Capa de processo personalizada medindo 32cmX46cm - Papel Alta alvura 180gr – monocromática, conforme modelo em anexo.

2. **JUSTIFICATIVA**
   - **2.1.** A aquisição de capas personalizadas para processos administrativos e legislativos é crucial para a eficaz proteção e organização documental.
   - **2.2.** Optar por papel de alta alvura assegura uma apresentação profissional, ao mesmo tempo em que oferece durabilidade e resistência ao desgaste, elementos fundamentais para a preservação a longo prazo de registros legislativos.
   - **2.3.** Em resumo, ao focar na proteção documental, a adoção dessas capas não apenas eleva a qualidade da documentação, mas também contribui para uma gestão eficiente, responsável e duradoura.

3. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
   - **3.1.** O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início a partir da data da autorização do serviço ou nota de empenho.
   - **3.2.** Caso haja necessidade de prorrogação do prazo, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

Câmara Municipal fls._____ Pilar do Sul

3.3. O produto a ser adquirido deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Pilar do Sul, situada a Rua Coronel Moraes Cunha, nº 457 – Centro - Pilar do Sul/SP.

3.4. Todo equipamento necessário para a entrega dos produtos, objeto deste processo, será de responsabilidade da empresa vencedora.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

4.3. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, perante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
g) Outras certidões que se fizerem pertinentes conforme Lei Federal 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

Câmara Municipal fls._____ Pilar do Sul

5. PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos será pago à empresa vencedora, o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

5.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Câmara Municipal de Pilar do Sul, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

5.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Termo e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

5.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **BOLETO BANCÁRIO OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE, EM NOME DA EMPRESA, INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.6. Para a efetivação do pagamento, a vencedora deverá apresentar os itens elencados na cláusula 4.3.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da autorização do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2. A empresa prestadora do serviço fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. Em caso da inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas, garantida prévia defesa as sanções contidas na Lei Federal 14.133/21.

7.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Pilar do Sul, 23 de janeiro de 2024.

ANDRÉ DE MORAES ROSA
EQUIPE DE APOIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

Câmara Municipal fls._____ Pilar do Sul

ANEXO I

32 cm

46 cm

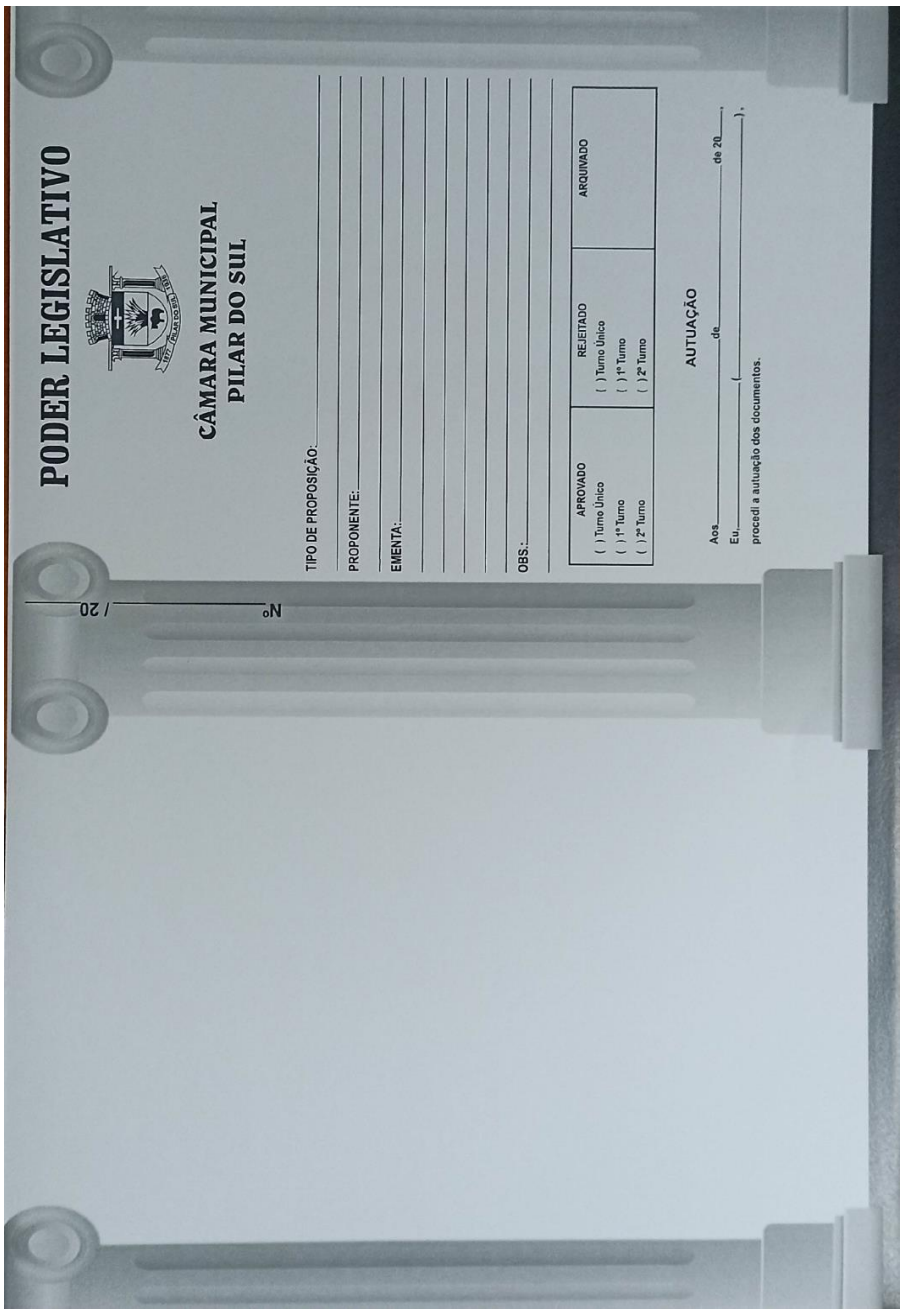

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

Câmara Municipal fls._____ Pilar do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

(BOBINA TÉRMICA PARA REGISTRO DE RELÓGIO PONTO)
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DO REGISTRO DO RELÓGIO PONTO DIGITAL,** para atender a Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	4	Unidade	**BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL** Bobina térmica de papel com durabilidade da impressão de no mínimo 5 (cinco) anos para Relógio Ponto digital, medidas aproximadas 300 metros de comprimento e 57 mm de largura.

1.2. A bobina deverá atender as especificações técnicas do Relógio Ponto Digital instalado na Câmara Municipal: Modelo Control ID - Bio/Prox.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. As bobinas térmicas proporcionam uma impressão clara e legível, e são essenciais para fornecer aos colaboradores de forma inequívoca, as entradas e saídas, uma vez que no § 2º do artigo 74 da CLT, fica explícita a obrigatoriedade da geração de um comprovante de ponto, que serve como documento de cumprimento da jornada dos colaboradores. A obrigatoriedade também foi citada nas Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021.

2.2. A clareza e objetividade nos registros são cruciais para atender às regulamentações legais vigentes, que frequentemente exigem uma documentação precisa e transparente das atividades laborais.

3. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, com início a partir da data da autorização da aquisição do objeto ou expedição da nota de empenho.

3.2. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo, a CONTRATADA poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

3.3. O produto a ser adquirido deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Pilar do Sul, situada a Rua Coronel Moraes Cunha, nº 457 – Centro - Pilar do Sul/SP.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

4.3. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, perante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
g) Outras certidões que se fizerem pertinentes conforme Lei Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

Câmara Municipal fls._____ Pilar do Sul

14.133/21.

5. PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos será pago à empresa vencedora, o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

5.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Câmara Municipal de Pilar do Sul, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo.

5.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Termo e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

5.4. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de **BOLETO BANCÁRIO OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE, EM NOME DA EMPRESA, INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.6. Para a efetivação do pagamento, a vencedora deverá apresentar os itens elencados na cláusula 4.3.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento.

6.2. A empresa CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. Em caso da inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas, garantida prévia defesa as sanções contidas na Lei Federal 14.133/21.

7.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo.

8. PRAZO DA PROPOSTA:

8.1. O Prazo de validade da presente proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de envio das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Pilar do Sul, 24 de janeiro de 2024.

LUCAS DE GOES VIEIRA JÚNIOR
EQUIPE DE APOIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Avaliação mercadológica do valor de mercado da locação de imóvel – Dispensa de licitação)

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por finalidade estabelecer as diretrizes e requisitos para a contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na prestação dos serviços de avaliação do valor de mercado da locação de imóvel.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O laudo de avaliação da locação de imóvel é um instrumento essencial para estipular o valor real do aluguel do bem. A Avaliação se faz fundamental, considerando que ela é requisito para avaliação prévia, contribuindo na identificação do valor adequado para o valor de aluguel do bem.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1. O serviço consiste na avaliação do valor de mercado do aluguel do imóvel, do imóvel abaixo determinado, de propriedade particular, que se encontra locada pela Câmara Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo. A avaliação deve estar em conformidade com as resoluções estabelecidas pelo CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores), das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em específico a ABNT NBR 14653, visando assegurar a qualidade e a legalidade dos serviços prestados.

3.1.1. O valor do aluguel do imóvel deverá ser obtido pela comparação de dados de mercado relativos a outros de características similares.

3.1.2. O imóvel a ser avaliado:

Código Imóvel na municipalidade	Localização	Área
10.377-0	Rua José Martins Perches, nº 290, Centro, Pilar do Sul	240m²

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

3.1.3. O prazo para a entrega dos relatórios de avaliação será de 3 (três) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço para o início dos trabalhos.

3.1.4. Caso seja verificado que o prazo estipulado é insuficiente para a conclusão, a CONTRATADA, poderá formalizar pedido de prorrogação, mediante justificativa, para a apreciação e decisão da CONTRATANTE.

3.1.5. Os laudos técnicos de avaliação deverão ser entregues dentro do prazo estipulado e de acordo com os itens normativos explicitados neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Identificação do Objeto da Avaliação:
Endereço completo do imóvel.
Características físicas e construtivas do imóvel.Área total construída e/ou do terreno.
Data da vistoria.

2. Identificação do Avaliador:
Nome completo e registro no conselho profissional.
CPF e RG.
Endereço profissional.
Número de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores (se aplicável).

3. Objetivo e Finalidade de Avaliação:
O Objetivo do presente trabalho técnico é a avaliação do aluguel do imóvel urbano situado no município de Pilar do Sul-SP, tendo como finalidade determinar o seu valor de mercado.

4. Data de Referência da Avaliação:
Indicação da data em que o valor do imóvel foi estabelecido.

5. Metodologia Utilizada:
Descrição detalhada da metodologia empregada na avaliação (custo, mercado comparativo, renda etc.).

6. Pesquisa de Mercado:
Análise de dados do mercado imobiliário local que embasaram a avaliação.

7. Descrição do Imóvel:
Detalhes sobre a estrutura, acabamentos, estado de conservação, entre outros.

8. Fatores de Valorização ou Desvalorização:

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

Elementos que influenciam positiva ou negativamente o valor do imóvel.

9. Cálculos e Resultados:
Valor final do aluguel do imóvel, de acordo com a metodologia aplicada.Detalhamento dos cálculos realizados.

10. Limitações e Restrições:
Quaisquer limitações ou restrições que possam afetar a avaliação.

11. Assinatura do Avaliador:
Assinatura do avaliador responsável pela elaboração do laudo.

3.1.6. O laudo de avaliação do aluguel do imóvel, deverá ser completo, descrevendo a metodologia e valor utilizado, bem como os elementos comparativos e lançamentos de referência utilizados como base para o cálculo destes valores, sem prejuízo da entrega de outros relatórios e dados eventualmente produzidos, devendo ter validade legal, inclusive para questões jurídicas.

3.1.7. Durante a vigência do Contrato ou documento equivalente, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA revisão ou esclarecimentos acerca dos documentos entregues. Neste caso, a CONTRATADA deverá prestar os devidos esclarecimentos de maneira remota ou, quando solicitado, presencialmente;

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A empresa interessada deverá designar um corretor de imóveis responsável pela execução dos serviços;

4.1.1. Na hipótese de a contratação ser firmada com pessoa física, ela assumirá o papel de responsável técnico e deverá apresentar os documentos solicitados no item 4.2.;

4.2. A *Empresa Interessada* deverá comprovar sua experiência por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de regularidade ou registro ativo no CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis), conforme as normas do COFECI;

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

b) Registro no CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários);

4.3. O *Responsável Técnico* deverá possuir a seguinte qualificação técnica:

a) Comprovação de regularidade ou registro ativo no CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis), conforme as normas do COFECI;
b) Registro no CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários);

4.3.1. Os documentos do responsável deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente.

4.4. A CONTRATADA deverá garantir, também, que todos os trabalhadores designados para a prestação dos serviços relativos ao objeto do presente Termo de Referência, tenham a qualificação técnica e os conhecimentos necessários, apresentando a documentação quando se fizer necessário.

5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme as solicitações da CONTRATANTE, o que será feito por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS), expedido pela Câmara Municipal.

5.2. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento das Ordens de Serviço (OS) emitidas pela CONTRATANTE.

5.3. O atraso injustificado na execução do serviço poderá sujeitar a CONTRATADA as multas previstas no edital, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, a seu critério, rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

6. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados no imóvel elencado neste Termo de Referência.

6.2. O laudo de avaliação e demais documentos deverão ser disponibilizados por meio eletrônico e entregues na sede da CONTRATANTE, situada na Rua Cel Moraes Cunha, 457, Centro, Pilar do Sul/SP, em horário comercial.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

6.3. Os empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço da CONTRATADA deverão se apresentar, no estabelecimento da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, devidamente identificados. A não identificação impedirá o ingresso por medida de segurança.

7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

Pilar do Sul, 31 de janeiro de 2024.

LUCAS DE GOES VIEIRA JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Pilar do Sul está realizando **cotação de preços** para **"contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria à Câmara Municipal de Pilar do Sul, na área de licitações com apoio técnico na implementação e operacionalização da implementação da Lei 14.133/2021 e capacitação dos agentes públicos"**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, solicita-se o envio de proposta de preços para o e-mail ***cmpilardosul@hotmail.com*** **até a próxima sexta-feira (02/022024)**, que poderá ser encaminhada por modelo próprio devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado neste aviso de contratação direta.

Pilar do Sul, 30 de janeiro de 2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.